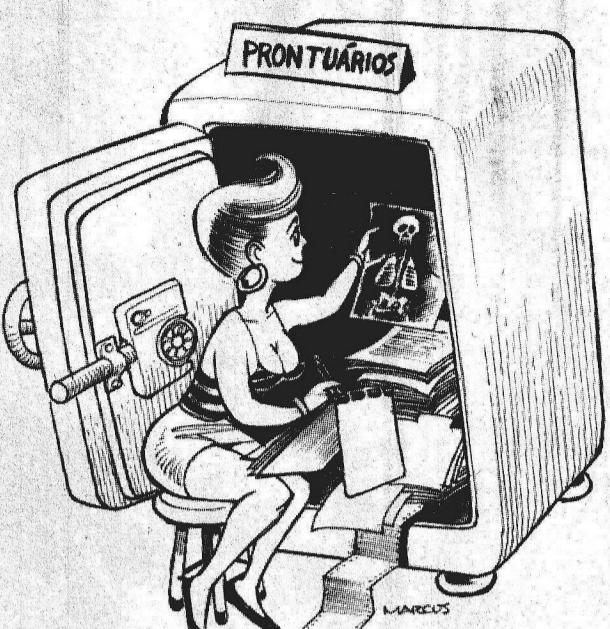


Pacientes não conhecem os seus direitos

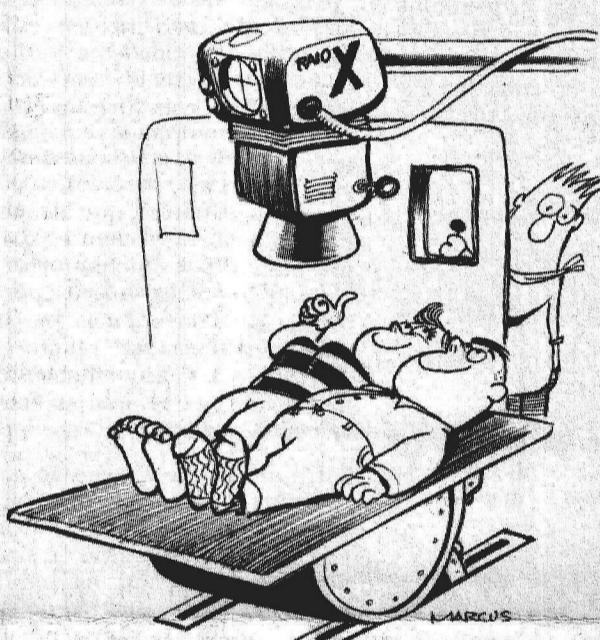
OS DIREITOS DE QUEM RECORRE AO MÉDICO



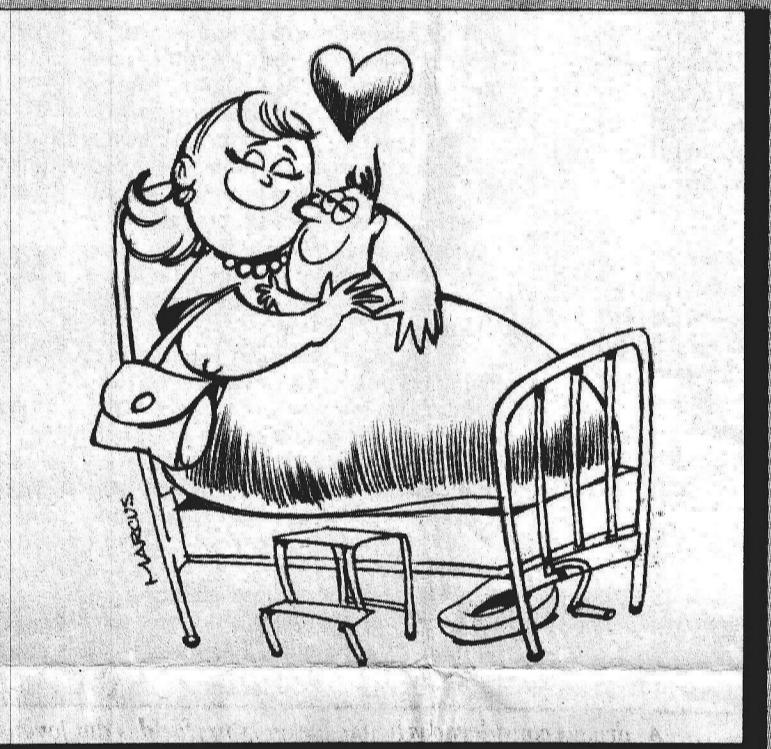
Médicos, clínicas e hospitais devem fornecer a pasta de saúde ao paciente contendo todos as informações sobre o atendimento e tratamento ministrado.



É direito do paciente ter acesso ao seu prontuário sempre que solicitado, podendo, inclusive, obter cópias de anotações, exames e prescrições médicas.



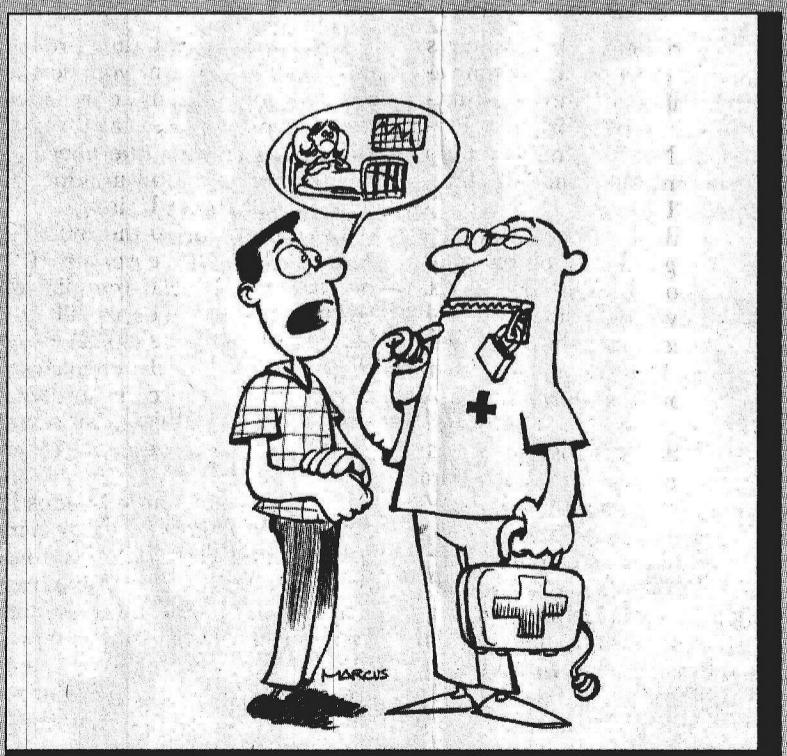
O paciente tem o direito de exigir a presença de um acompanhante durante as consultas ou exames médicos, independentemente do grau de parentesco.



Filhos e parentes próximos podem visitar o paciente internado em qualquer horário. A mãe pode permanecer ao lado do filho durante todo tempo de internação.



Consultas, exames e até cirurgias poderão ser filmadas ou gravadas, desde que antecipadamente combinadas com o médico que prestará o atendimento.



Em hipótese alguma o médico poderá revelar quaisquer informações contidas no prontuário a outras pessoas, sem que haja o consentimento prévio do paciente.

Lilian Oliveira

Todo paciente tem o direito de ter acesso a seu prontuário médico, ficha clínica ou similar, retirar cópias destes documentos e de obter as explicações necessárias à sua compreensão. O médico deve esclarecer riscos, possibilidades e contraindicações do tratamento que indicar.

O descumprimento deste e de outros direitos do paciente assegurados no Código de Ética Médica pode acarretar desde censura confidencial ou pública, suspensão por 30 dias e até cassação definitiva do registro profissional.

Muitos pacientes, que tiveram problemas com médicos, clínicas ou hospitais deixam de reclamar os seus direitos, por desconhecimento.

Boa parte deles, no entanto, não reclama por desacreditar na eficiência dos processos, que são conduzidos por uma entidade representativa da própria categoria.

Mas, nos últimos cinco anos, de outubro de 1989 a julho de 1994, o Conselho Federal de Medicina (CFM) julgou 420 médicos em todo o Brasil e cassou definitivamente o registro de 13 profissionais. O CFM reabriu 103 processos que haviam sido arquivados pelos conselhos regionais.

"A maioria dos médicos tem algum tipo de anotação até porque sabe que sua falta pode trazer transtorno", justifica o médico pediatra Antônio Luiz Ramalho Campos, presidente do Conselho Regional de Medicina (CRM-DF). A única defesa do médico diante de uma acusação de algum paciente é o prontuário, afirma.

Com estas informações, o paciente poderá preparar sua própria Carteira de Saúde, a exemplo da Carteira de Trabalho, defende o médico Christian Gauderer, autor do livro "Os direitos do Paciente", e da "Cartilha do Paciente", esta última distribuída pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

"A Carteira de Saúde reduz a possibilidade de erro médico e economiza tempo, dinheiro e sofrimento humano", sustenta Gauderer. Ele explica que com a Carteira de Saúde o médico poderá avaliar melhor o paciente, em menos tempo, evitando repetir perguntas ou exames.

Gauderer lembra ainda que com a cópia das anotações do médico, o paciente poderá submetê-las à análise de outros especialistas para certificar-se do diagnóstico.

O autor da "Cartilha do Paciente" enumera ainda outros direitos do paciente, como requerer ficha clínica após receber alta e permanecer com o seu acompanhante no momento da consulta. Outro direito é decidir como e onde morrer - em na questão dos direitos humanos.

O presidente do CRM-DF explica que em casos de greve de fome, por exemplo, o médico não pode obrigar a pessoa a se alimentar compulsoriamente, mas apenas alertá-la para os riscos.

Entre as obrigações do médico, afirma, está a de denunciar alterações do meio ambiente que podem prejudicar o homem e falta de condições de trabalho.

Normas têm acompanhamento

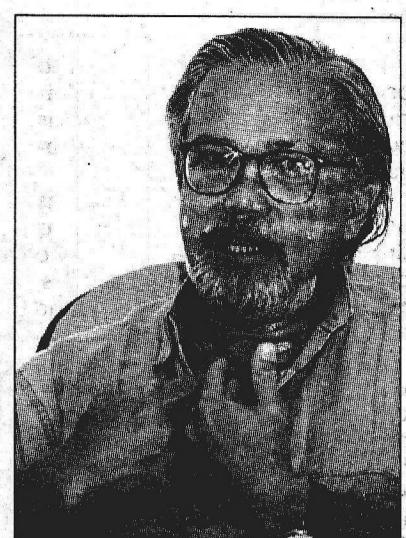
O cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Ética Médica é fiscalizado pelos Conselhos de Medicina - regionais e federal, pelas comissões de ética, autoridades da área de saúde e médicos, em geral.

Os infratores do Código estão sujeitos a penas que vão desde a advertência ou censura confidencial; censura pública, publicada no jornal do Conselho Federal de Medicina; suspensão da atividade por 30 dias e até cassação do registro, a mais severa punição.

O processo é analisado pelo CFM apenas em casos de cassação ou quando uma das partes envolvidas no processo instaurado nos conselhos regionais recorre. As cassações que mais ocorrem são de médicos que fazem abortos clandestinos e casos graves de imperícia ou imprudência.

Dos 420 processos analisados pelo CFM, 198 médicos tiveram suas penas mantidas - além dos 13 cassados, 24 foram suspensos por 30 dias, 90 receberam censura pública, 46 foram punidos com censura confidencial e 25, advertência confidencial.

Nos processos analisados pelo CFM, 63 médicos foram absolvidos e 56 tiveram suas penas reduzidas - oito que poderiam ser cassados foram suspensos por 30



Ramalho vê defesa no prontuário

casa ou no hospital; recusar certos tratamentos, medicamentos ou intervenções cirúrgicas.

Deveres - Gauderer cita ainda o direito do paciente levar gravador ou vídeo para registrar a conversa com o médico e o de visitar parente ou filho fora do horário de visita do hospital, embora estes sejam considerados discutíveis pelo presidente do CRM-DF.

Antônio Luiz Campos sustenta que a gravação da consulta só pode ser feita com o consentimento do médico assim como as visitas devem ocorrer nos horários estipulados pelo hospital em função até mesmo do tratamento do paciente. "No mundo inteiro é assim", afirma.

O presidente do CRM-DF destaca que os direitos do paciente podem ser considerados os deveres do médico, reunidos no Código de Ética Médica, produzido em 1988, no Rio de Janeiro, durante a 1ª Conferência Nacional de Ética Médica.

"São dez artigos de direitos e 135 deveres ou proibições para os médicos", informa. Entre os direitos, Campos menciona um comum a médico e paciente - não ser discriminado por sexo, religião, condição social ou opção sexual.

Preparado à época da redação da Constituinte, em 1988, o Código, segundo Campos, "herdou" e até avançou em alguns pontos discutidos pelos parlamentares como o direito do paciente à informação sobre ele próprio - "Habeas Data" - e na questão dos direitos humanos.

O presidente do CRM-DF explica que em casos de greve de fome, por exemplo, o médico não pode obrigar a pessoa a se alimentar compulsoriamente, mas apenas alertá-la para os riscos.

Entre as obrigações do médico, afirma, está a de denunciar alterações do meio ambiente que podem prejudicar o homem e falta de condições de trabalho.

Novas regras - De acordo com a assessoria do CFM, as punições para os médicos poderão ser revistas a partir do projeto de lei que se encontra em tramitação na Câmara dos Deputados, denominado "Lei do médico".

O objetivo do projeto é estabelecer uma nova graduação das penas, estabelecendo punições intermediárias entre a suspensão por 30 dias e a cassação definitiva do registro.

Pelo projeto, o tribunal que julgar o médico é que vai estabelecer se o médico deve ser punido com mais de 30 dias de suspensão.

No Conselho Regional de Medicina (CRM-DF) são apresentadas diariamente três a quatro queixas.

Antes que a queixa se transforme em processo, é feita uma avaliação pela Corregedoria do CRM-DF. Um conselheiro vai emitir parecer sobre o caso que será submetido em plenário para avaliar se a denúncia é procedente e se é um processo ético-profissional.

A partir daí são colhidos os dados. São ouvidos depoimentos e todos os dados são remetidos a um outro conselheiro que vai preparar um relatório a ser analisado pelo plenário do CRM.